



Quarto Termo Aditivo ao Contrato N.º 06/2013, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de vigilância patrimonial para a Câmara Municipal

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, a Câmara Municipal de Blumenau, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 55, centro, doravante denominada simplesmente CÂMARA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Mário Hildebrandt, e a empresa DO VALE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, com sede na Rua Heitor Liberato, 1638, bairro São João, Município de Itajaí, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.370.434/0001-95, neste ato representado por seu Administrador, Sr. Rodrigo Camilo Schneider, portador do RG n.º 1.807.324-7 e do CPF/MF n.º 036.638.969-60, doravante denominada CONTRATADA, celebram, de comum acordo e por mútuo consentimento, este Quarto Aditivo ao Contrato N.º 06/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica atualizado o valor atual da fatura de R\$ 257.271,72 (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) para R\$ 259.341,72 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), a partir de 09 de maio de 2015, em face da atualização monetária do contrato, que teve por base o INPC do IBGE acumulado no período de maio de 2014 a abril de 2015, no percentual de 8,3407%, passando a cláusula quinta do contrato n.º 06/2013 a figurar com a seguinte redação:

“DO VALOR – CLÁUSULA QUINTA

“O valor total do presente contrato é de R\$ 259.341,72 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), com parcela mensal de R\$ 21.611,81 (vinte e um mil seiscentos e onze reais e oitenta e um centavos), equivalentes ao contratado para a realização dos serviços previstos na cláusula primeira do presente contrato”.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo constante da cláusula nona do contrato n.º 06/2013 fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 09 de maio de 2015-.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam inalteradas, no que não colidirem, todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, durante todo o período de vigência do presente termo aditivo.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Blumenau, 07 de maio de 2015.

Mário Hildebrandt
Câmara Municipal de Blumenau

Rodrigo Camilo Schneider
DO VALE SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Testemunhas:

Edson Francisco Brunsfeld
Diretor Geral da Câmara Municipal de
Blumenau

Dulcenéia de Sousa Roepke
Pregoeira da Câmara Municipal de
Blumenau